



## TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO O Nº: 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS GERAIS**

Termo de Fomento nº: 01/2022

O Município de São Francisco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Francisco-MG, no endereço Avenida Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES, portador do Registro Geral nº 16352535 MG e CPF nº 095.209.806-79, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 – Café no Bule, São Francisco-MG, e a Associação Desenvolvimento dos Gerais, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na rua Brasília de Minas, Bairro Bandeirantes, CEP 39300-000, inscrita no CNPJ 01.970.975/0001-05, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Zelino Leal Monteiro, residente e domiciliado na rua Turíbio Mendonça, nº 734, Bairro Jardim Graziela – CEP 39.300-000, portador do RG nº 23.912.184 SSPMG, CPF nº 159.681.20-06.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2022, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, tendo em vista as alterações decorrentes do prazo de vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento visa a alteração do prazo de vigência deste Termo de Colaboração, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016: **prorrogado de 28/12/2025 a 31/12/2026**

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e  
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitado ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento permanecem inalteradas.



### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, por implicar em alteração do prazo vigência da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo Município de São Francisco.

E, por assim estarem plenamente de acordo com os termos do presente instrumento, o qual produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele, os partícipes assinam as 02 (duas) vias de igual teor e forma para que seja lido e achado conforme.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Rodrigo André Sá Teles da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
SEMDS

Zelino Leal Monteiro  
PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DOS GERAIS

### TESTEMUNHAS

NOME Verônica Vieira Nascimento

NOME Raiany Aislak Martins de M. Ferreira